



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO

ATO Nº 2/ENAMAT, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 14 da Resolução Administrativa n. 1158/2006, que alterou a Estrutura da Secretaria da Escola, com a redação dada pelo ATO.GDGSET.GP.N. 387/2009,

RESOLVE:

Definir as atribuições dos cargos comissionados das novas unidades da Secretaria, à vista do princípio da eficiência administrativa nas atividades escolares, nos seguintes termos:

- Art. 1º O Subsecretário Administrativo-Acadêmico (CJ-2), de livre indicação do Diretor da ENAMAT, tem por atribuições:
 - I dirigir as atividades da Subsecretaria Administrativo-Acadêmica;
- II assistir o Diretor da ENAMAT, em assuntos relacionados a sua área de atuação;
- III organizar a infraestrutura e o apoio operacional necessários aos cursos e eventos da Escola;
- IV controlar os prazos de vigência de contratos e convênios nos quais seja parte ou interessada a ENAMAT;
- V aprovar a escala de férias e controlar a frequência dos servidores lotados na ENAMAT;
- VI fiscalizar o uso de material de consumo, instalações e equipamentos;
- VII zelar pela guarda, uso e conservação dos materiais e bens patrimoniais colocados à disposição da ENAMAT, comunicando ao setor competente a ocorrência de qualquer irregularidade;
- VIII submeter a despacho do Diretor correspondências, expedientes, consultas e processos de interesse da Escola;
- IX promover o desenvolvimento dos Servidores em exercício na Subsecretaria, realizando reuniões periódicas e propondo medidas para o constante aperfeiçoamento das técnicas e métodos de execução dos seus trabalhos;
- X secretariar as reuniões do Conselho Consultivo e prestar assistência aos seus Membros;
- XI manter atualizados os registros escolares dos Alunos, os cadastros dos Profissionais de Ensino e de outros Profissionais que exercem atividades na Escola;
- XII expedir certificados, históricos escolares, certidões e declarações de freqüência e aproveitamento aos interessados;



Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 44, 6 nov. 2009, p. 11-12.

XIII – arquivar eletronicamente a correspondência e os documentos da Escola;

XIV – desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou determinadas pelo Diretor da Escola ou, se houver, pelo Magistrado Assessor do Diretor.

- Art. 2º O Assessor do Gabinete do Diretor (CJ-1), de livre indicação do Diretor da ENAMAT, tem por atribuições:
 - I dirigir as atividades do Gabinete do Diretor;
- II assessorar o Diretor da Escola na elaboração dos programas nacionais de formação;
- III elaborar a minuta do Planejamento Estratégico, do Plano Anual de Atividades e dos Programas de Evento;
- IV elaborar a minuta do relatório anual de atividades e da proposta orçamentária da Escola;
- V desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou determinadas pelo Diretor da Escola ou, se houver, pelo Magistrado Assessor do Diretor.
- Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da ENAMAT, que poderá designar Magistrado Assessor do Diretor, na forma do inciso XI do art. 7º da Resolução Administrativa n. 1158/06, para supervisionar as atividades administrativas e acadêmicas da unidades da Secretaria.

Ministro ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN



Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 44, 6 nov. 2009, p. 11-12.